



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Centro de Inteligência

NOTA TÉCNICA Nº 15, de 9 de Dezembro de 2025.

Assunto: Adesão à Nota Técnica nº 1/2025 do Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região. Aplicação das normas contidas na Resolução CSJT nº 355, de 28 de abril de 2023.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e Coordenador do Centro de Inteligência, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em especial, com fundamento na Resolução Administrativa nº 95/2021, e ainda,

CONSIDERANDO que compete ao Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região produzir notas técnicas sobre temas repetitivos, conforme estabelecido pela Resolução Administrativa nº 95/2021, com alterações da Resolução Administrativa nº 234/2022;

CONSIDERANDO que compete aos Centros Regionais de Inteligência emitir notas técnicas referentes às demandas repetitivas ou de massa para recomendar a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais e o aperfeiçoamento de normativos sobre a controvérsia, sugerir medidas para a modernização e aperfeiçoamento das rotinas processuais das secretarias no processamento de feitos que tenham recebido a mesma solução e sugerir o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que permitam a identificação de demandas repetitivas, na forma dos incisos do art. 11 da Resolução CSJT nº 312, de 22 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por sua vez, instituiu a Política de Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, por meio da Resolução nº 374/CSJT, de 24 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução n. 355/2023 do CSJT, que trata do assédio eleitoral nas relações de trabalho;

RESOLVE:

Dirigir-se aos órgãos administrativos e jurisdicionais deste Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com a finalidade de propor adesão à Nota Técnica nº 1/2025 do Centro de Inteligência do Poder Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, com o escopo de implementar os procedimentos administrativos a serem adotados em relação às ações judiciais que tenham por objeto o assédio eleitoral nas relações de trabalho.

A Nota Técnica nº 1/2025, expedida pelo TRT da 23ª Região, trata da implementação da Resolução nº 355/2023 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que regulamenta os procedimentos das ações judiciais sobre assédio eleitoral nas relações de trabalho, o qual compreende toda forma de distinção, exclusão ou preferência fundada em convicção ou opinião política no âmbito das relações de trabalho, inclusive no processo de admissão, assim como atos de coação, intimidação, ameaça, humilhação ou constrangimento, no intuito de influenciar ou manipular o voto, apoio, orientação ou manifestação política de trabalhadores no local ou em situações relacionadas ao trabalho.

Justificativa

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 confere a todo ser humano a capacidade de direitos e liberdades sem distinção de qualquer espécie, inclusive a opinião política. No âmbito das relações trabalhistas, a Convenção nº 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), estabelece o dever de prevenir e eliminar a violência e o assédio no mundo do trabalho, por meio do dever de respeito, promoção e realização dos princípios e os direitos fundamentais no trabalho.

Nesse sentido, a Resolução nº 355/2023 do CSJT estabeleceu medidas para auxiliar no combate ao assédio eleitoral, assim como informar a Justiça Eleitoral e o Ministério Público para tomarem as providências pertinentes ao caso. O objetivo é garantir o exercício dos direitos de liberdade, não discriminação, de expressão e livre exercício do voto secreto.

Nesse cenário, a Nota Técnica nº 1/2025, expedida pelo TRT da 23ª Região, propõe a adoção das seguintes medidas, apresentadas na Resolução do CSJT:

- Os processos que tratem de assédio eleitoral deverão constar com marcador próprio no Sistema do Processo Judicial Eletrônico da Justiça instalado na Justiça do Trabalho (PJe-JT);

- Quando houver, nos autos do processo trabalhista, indícios de prática que, em tese, configure crime eleitoral, a juíza ou juiz do Trabalho do caso deverá comunicar à autoridade competente para a persecução criminal cabível;

- Os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) deverão disponibilizar, no prazo de 30 dias, em campo destacado no portal do tribunal, sistema para recebimento de denúncia de assédio eleitoral que será compartilhada com o Ministério Público do Trabalho;

- Ao serem constatados indícios de crime eleitoral por meio do recebimento de denúncia de assédio eleitoral, as presidências dos TRTs deverão encaminhar cópia dos documentos à autoridade competente; e

- Os TRTs deverão encaminhar ao CSJT, mensalmente, cópia das decisões proferidas em processos judiciais ou administrativos que tratem de assédio eleitoral.

Ademais, em consonância com a Resolução, a Nota Técnica prevê que o sistema PJe contenha funcionalidade que informe, de forma automatizada, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a existência de processos sobre assédio eleitoral, bem como das decisões de mérito proferidas. Porém, como a funcionalidade ainda não foi implementada no PJe, as informações serão colhidas e informadas ao CSJT pelo Centro de Inteligência.

A adesão à Nota Técnica citada revela-se medida essencial ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelos órgãos superiores da Justiça do Trabalho e ao atendimento dos objetivos estratégicos do Poder Judiciário, sendo uma medida procedimental simples e efetiva, com o envio das informações dos processos e das decisões sobre assédio eleitoral para o Centro de Inteligência, que será responsável pelo envio dos dados ao CSJT e a criação de um banco de sentenças do Regional sobre o tema.

Por todo o exposto, o Centro de Inteligência do TRT da 11ª Região, propõe a adesão à Nota Técnica nº 1/2025 do TRT da 23ª Região, com o seu encaminhamento para todas as unidades julgadoras deste Regional, sugerindo medidas de aprimoramento do cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução nº 355/2023 do CSJT, determinando que os magistrados, ao tomarem conhecimento de processo judicial sobre assédio eleitoral, encaminhem as informações para o Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (CIPAC), a quem caberá o envio dos dados ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), assim como a criação de um Banco de Processos Judiciais sobre Assédio Eleitoral no âmbito do Regional, garantindo a centralização, organização, e análise dos dados para aprimoramento das ações institucionais.

O Centro de Inteligência supervisionará a aderência dos órgãos jurisdicionais e das unidades administrativas a presente Nota Técnica.

[Assinatura eletrônica]

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Desembargador do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Coordenador do Centro de Inteligência